

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2025****PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90254/2025**

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital Municipal São José

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 02 de junho de 2025 às 14h30min (documento SEI nº 25661180).

1º Questionamento: *"O Item 5.5.1.1 do Termo de Referência prevê a necessidade de equipamento automatizado randômico. Contudo, o equipamento Wadiana, atualmente instalado e operacional na Agência Transfusional do Hospital Municipal São José, atende plenamente às demandas técnicas e operacionais da unidade, mesmo não possuindo a referida característica. Em pregões anteriores, conforme registrado no Ocio SEI nº 0019335698/2023 - HMSJ.UAD, houve manifestação técnica da própria Unidade de Suprimentos do Hospital Municipal São José, reconhecendo que não há justificativa técnica para a exigência do critério randômico, uma vez que o equipamento atualmente em uso supre integralmente a rona da Agência Transfusional sem impactos negativos à prestação dos serviços. Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à manutenção do referido requisito técnico, considerando: A inexistência de justificativa técnica apontada pela unidade requisitante no certame anterior; A plena adequação do equipamento Wadiana ao atendimento das necessidades da Agência Transfusional; A possibilidade de ajuste das exigências, conforme ocorreu no pregão anterior, por meio de errata. Além disso, não há evidências técnicas ou operacionais que indiquem que a ausência da funcionalidade randômica comprometa a segurança, rastreabilidade ou eficiência dos testes realizados, conforme demonstrado pela experiência consolidada da unidade com o equipamento Wadiana."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Agência Transfusional da Divisão do Núcleo Interno de Regulação do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 25676583/2025 - HMSJ.DNIR.AAT: *"Cumprimentando-os cordialmente, em resposta ao Ofício supracitado, no que tange ao pedido de esclarecimentos, referente ao processo destinado à "Aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços", solicitamos a suspensão do Pregão Eletrônico nº 254/2025, a fim de realizarmos a análise do pedido de esclarecimentos e, eventualmente, realizarmos as adequações necessárias."*

Em complemento ao referido memorando, que solicitou a suspensão do presente processo para que fosse possível o ajuste na presente contratação, foi encaminhado as informações a serem ajustadas no Instrumento Convocatório, conforme Ofício SEI Nº 25694356/2025 - HMSJ.CAOP.ACP:

Cumprimentando-os cordialmente, informamos que, em atenção à solicitação de esclarecimentos feitas pela empresa GRIFOLS (SEI nº 25661180), foi identificada a necessidade de adequação dos documentos de contratação. Conforme orientações da Unidade Requisitante, registradas no Memorando SEI nº 25686824/2025 - HMSJ.DNIR, os tópicos pertinentes foram devidamente atualizados, conforme exposto abaixo:

1. Pedido de esclarecimento relacionado ao Equipamento Automatizado Randômico:

Esclarecemos que na Cláusula 5.5.1.1 do Termo de Referência 25444082 que trata do Comodato, dispõe que o equipamento deverá ser randômico, entretanto esta exigência poderá ser suprimida, uma vez que a exclusão da exigência do critério randômico não compromete o atendimento das demandas técnicas e operacionais da Agência Transfusional, desta forma segue abaixo solicitação de alteração da redação:

Onde se lê:

5.5.1.1 Equipamento totalmente automatizado, randômico e de fluxo contínuo, com capacidade de realização de análises com emprego de tubos primários de 3 a 4 ml, podendo-se empregar microcubetas para pequenos volumes de amostra;

Leia-se:

5.5.1.1 Equipamento totalmente automatizado, de fluxo contínuo, com capacidade de realização de análises com emprego de tubos primários de 3 a 4 ml, podendo-se empregar microcubetas para pequenos volumes de amostra;

Diante ao exposto, registra-se que foi publicada a Errata SEI N° 25837678/2025 - SAP.LCT, com as adequações no subitem 3.9.2 do Estudo Técnico Preliminar e do subitem 5.5.1.1 do Termo de Referência.

2º Questionamento: *"O Item 5.4.3 do Termo de Referência determina que a manutenção prevenva do equipamento seja realizada semestralmente. No entanto, de acordo com as especificações do fabricante, o equipamento Wadiana possui recomendação técnica para manutenção prevenva anual, o que é suficiente para garanr o pleno funcionamento sem comprometimento dos serviços da Agência Transfusional. Considerando a recomendação do fabricante e a omização dos recursos, solicitamos: Ajuste na exigência da frequência de manutenção, alterando de semestral para anual conforme orientação técnica do fabricante; Esclarecimento sobre a necessidade da exigência mais frequente, caso haja jusficava técnica que sustente a manutenção semestral. A exigência de manutenção semestral, quando não respaldada por recomendação técnica do fabricante, pode representar custo adicional desnecessário à Administração, sem ganho proporcional em confiabilidade ou desempenho do equipamento."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Agência Transfusional da Divisão do Núcleo Interno de Regulação do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 25676583/2025 - HMSJ.DNIR.AAT: *"Cumprimentando-os cordialmente, em resposta ao Ofício supracitado, no que tange ao pedido de esclarecimentos, referente ao processo destinado à "Aquisição de materiais para a Agência Transfusional do Hospital Municipal São José, por meio de Sistema de Registro de Preços", solicitamos a suspensão do Pregão Eletrônico nº 254/2025, a fim de realizarmos a análise do pedido de esclarecimentos e, eventualmente, realizarmos as adequações necessárias."*

Em complemento ao referido memorando, que solicitou a suspensão do presente processo para que fosse possível o ajuste na presente contratação, foi encaminhado as informações a serem ajustadas no Instrumento Convocatório, conforme Ofício SEI N° 25694356/2025 - HMSJ.CAOP.ACP:

Cumprimentando-os cordialmente, informamos que, em atenção à solicitação de esclarecimentos feitas pela empresa GRIFOLS (SEI nº 25661180), foi identificada a necessidade de adequação dos documentos de contratação. Conforme orientações da Unidade Requisitante, registradas no Memorando SEI nº 25686824/2025 - HMSJ.DNIR, os tópicos pertinentes foram devidamente atualizados, conforme exposto abaixo:

(...)

2. Pedido de esclarecimento relacionado à Periodicidade das Manutenções:

Em relação a Assistência Técnica, tocante à periodicidade da manutenção preventiva, conforme previsto no item 5.4.3 Termo de Referência 25444082, à Contratada deverá realizar manutenção preventiva no(s) equipamento(s) em comodato a cada 6 (seis) meses. Contudo, verifica-se que essa exigência poderá ser suprimida, uma vez que conforme disposto nos itens 5.4.1, 5.4.4, 5.4.6, à CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e científica, podendo ser assistência remota, todos os dias da semana, incluindo-se feriados e pontos facultativos, devendo disponibilizar ao menos dois números de telefone para chamados técnicos e/ou científicos, e atender a solicitação de assistência técnica (local e total) ou científica dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis do momento da chamada. Desta forma, considerando que a Cláusula 5.4 que trata da Assistência Técnica e Científica, dispõe sobre a realização das manutenções corretivas sempre que houver necessidade, independente do prazo e da frequência que forem demandados, entendemos que a manutenção preventiva realizada a cada 12 (doze) meses, não acarreta prejuízos na execução do objeto contratado, assim sendo sugerimos alteração da redação conforme abaixo:

Onde se lê:

5.4.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se em realizar manutenção preventiva no(s) equipamento(s) em comodato a cada 6 (seis) meses, ou mediante solicitação da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir a manutenção dos equipamentos em comodato, respeitando os prazos estabelecidos pelo fabricante, incluindo mão de obra e peças de reposição, de atualização e de desgaste natural, limpeza, ajustes e lubrificação do(s) equipamento(s) em comodato, conforme necessidade do produto. A CONTRATADA deverá fornecer o cronograma anual de manutenção dos equipamentos em comodato à CONTRATANTE, para organização do serviço;

Leia-se:

5.4.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se em realizar manutenção preventiva no(s) equipamento(s) em comodato a cada 12 (doze) meses, ou mediante solicitação da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá assumir a manutenção dos equipamentos em

comodato, respeitando os prazos estabelecidos pelo fabricante, incluindo mão de obra e peças de reposição, de atualização e de desgaste natural, limpeza, ajustes e lubrificação do(s) equipamento(s) em comodato, conforme necessidade do produto. A CONTRATADA deverá fornecer o cronograma anual de manutenção dos equipamentos em comodato à CONTRATANTE, para organização do serviço;

Diante ao exposto, registra-se que foi publicada a Errata SEI N° 25837678/2025 - SAP.LCT, com as adequações no subitem 3.6.9.3 do Estudo Técnico Preliminar e do subitem 5.4.3 do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Luciana Klitzke
Pregoeira - Portaria nº 235/2025 - SEI N° 25687580



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2025, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25891179** e o código CRC **036C771C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br